



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (CONTRATAÇÃO DIRETA)

Câmara Municipal de Antonina de Norte

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.001.23-CMAN

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte – CE.

ANTONINA DE NORTE/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da Solicitação de Despesa de nº 20230102001, que versa sobre LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(ts) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUARIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE., a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2023, Atividade 2.001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica e Sub elemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Antonina do Norte, 16 de janeiro de 2023

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.001.23-CMAN

OBJETO: Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE.

ORIGEM: Câmara Municipal de Antonina de Norte.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitações da Câmara Municipal, autuo o Procedimento de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Francisco Michael Jacson Nogueira de Oliveira, Agente de Contratação, o subscrevo.

Antonina de Norte/CE, 16 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J.N. de Oliveira
Francisco Michael Jackson Nogueira de Oliveira
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

SOLICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DE NORTE

Antonina de Norte/CE, 16 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
Francisco Michael Jacson Nogueira de Oliveira
Agente de Contratação

Vimos pelo presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021 caso haja concordância da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa quanto aos aspectos legais, para o processo de **Dispensa de Licitação** que objetiva a Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE, conforme Termo de Referência em anexo.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

Trata-se de procedimento legal para Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE, em caráter contínuo.

Justifica-se a contratação para atender ao interesse público.

Buscando sempre a prática dos princípios constitucionais, da eficiência e da legalidade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e maximização do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio administrativos, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados por empresas especializadas para desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações na execução dos contratos, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando por fim, que a contratação pretendida, atenderá o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

Todavia, encaminhamos também levantamento de custos (pesquisas de mercado), realizadas entre empresas atuantes no ramo, para agilizar no Termo de Referência/Projeto Básico do processo administrativo.

Ademais, conforme o § 3º, do artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal de Antonina de Norte poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração da Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE.

Outrossim, encaminhe-se para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Antônio Edno de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Antonina do Norte





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



**AVISO DE DISPENSA Nº .001-23-CMAN - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI Nº 14.133/2021**

Objeto: DIGITALIZAÇÃO - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTÁBEIS - LEIS - LICITAÇÕES - PROJETOS DE LEIS - REQUERIMENTOS, ETC., conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 007/2023, de 16 de janeiro de 2023, a Câmara Municipal de Antonina do Norte faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a ser R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

ANTONINA DO NORTE - CE, 17 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para DIGITALIZAÇÃO - GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXACAO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTABEIS - LEIS - LICITAÇÕES - PROJETOS DE LEIS-REQUERIMENTOS, ETC.

ANTONINA DO NORTE - CE, 17 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO

**CÂMARA
MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000).**

OBJETO: DIGITALIZAÇÃO - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTÁBEIS - LEIS - LICITAÇÕES - PROJETOS DE LEIS - REQUERIMENTOS, ETC.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ANTONINA DO NORTE - CE, 18 de janeiro de 2023

**ANTONIO EDNO DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**CÂMARA
MUNICIPAL**

PROTOCOLO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PESQUISA DE PREÇOS Nº 202301160003**

Objeto : DIGITALIZAÇÃO

- GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS
- DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:
 - CONTÁBEIS
 - LEIS
 - LICITAÇÕES
 - PROJETOS DE LEIS
 - REQUERIMENTOS, ETC.

DADOS FORNECEDOR

ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA
CNPJ - 34.476.439/0001-07
RUA HONOR LIMA, 146 B - BAIRRO CENTRO
JUCÁS - CE CEP 63.580-000
joselunna7@gmail.com FONE (88) 9762-8855

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi a PESQUISA DE PREÇOS supra citada, emitida aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, acompanhada do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, relativo ao objeto acima descrito.

JUCÁS/CE, 20 de janeiro de 2023.



ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA
CNPJ - 34.476.439/0001-07

PESQUISA DE PREÇOS N° 202301160003

Objeto : DIGITALIZAÇÃO

- GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS
- DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:
 - CONTÁBEIS
 - LEIS
 - LICITAÇÕES
 - PROJETOS DE LEIS
 - REQUERIMENTOS, ETC.

DADOS FORNECEDOR

ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA

CNPJ - 34.476.439/0001-07

RUA HONOR LIMA, 146 B - BAIRRO CENTRO

JUCÁS - CE CEP 63.580-000

joselunna7@gmail.com FONE (88) 9762-8855

A Câmara Municipal de Antonina do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.337.825/0001-83, vem solicitar que seja ofertado preço(s) para o(s) item(ns) abaixo, até o dia 19/02/2023, em observância as informações contidas no termo de referência/projeto básico e condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega da pesquisa é RUA ROSENO DE MATOS, 58, CENTRO, Antonina do Norte / CE, 63.580-000, telefone 88-992775176.
2. A validade da cotação de preços deve ser no mínimo 60 (sessenta) dias.
3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de Antonina do Norte poderá realizar, posteriormente por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da contratação.

LOTE	ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIGITALIZAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ.	11	Mês	ACERTE	R\$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).	R\$50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais).

JUCÁS/CE, 20 de janeiro de 2023

Atenciosamente,



ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA
CNPJ - 34.476.439/0001-07





PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PESQUISA DE PREÇOS Nº 202301160003

Objeto : DIGITALIZAÇÃO

- GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXACAO DE DOCUMENTOS
- DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:
 - CONTABEIS
 - LEIS
 - LICITAÇÕES
 - PROJETOS DE LEIS
 - REQUERIMENTOS, ETC.

DADOS FORNECEDOR

DIOGO PEREIRA ARAUJO
ARAUJO LOCAÇÕES
CNPJ - 27.568.465/0001-08
RUA JOAO MAIA, 708 - BAIRRO ALTO DO JUCA
IGUATU - CE CEP 63.502-335
daraujolocacoes@gmail.com FONE (88) 2143-1037

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi a PESQUISA DE PREÇOS supra citada, emitida aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, acompanhada do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, relativo ao objeto acima descrito.

IGUATU/CE, 20 de janeiro de 2023.


DIOGO PEREIRA ARAUJO
ARAUJO LOCAÇÕES
CNPJ - 27.568.465/0001-08

PESQUISA DE PREÇOS Nº 202301160003

Objeto : DIGITALIZAÇÃO

- GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS
- DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:
 - CONTÁBEIS
 - LEIS
 - LICITAÇÕES
 - PROJETOS DE LEIS
 - REQUERIMENTOS, ETC.

DADOS FORNECEDOR

DIOGO PEREIRA ARAUJO
ARAUJO LOCAÇÕES
 CNPJ - 27.568.465/0001-08
 RUA JOAO MAIA, 708 - BAIRRO ALTO DO JUCA
 IGUATU - CE CEP 63.502-335
daraujolocacoes@gmail.com FONE (88) 2143-1037

A Câmara Municipal de Antonina do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.337.825/0001-83, vem solicitar que seja ofertado preço(s) para o(s) item(ns) abaixo, até o dia 19/02/2023, em observância as informações contidas no termo de referência/projeto básico e condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega da pesquisa é RUA ROSENO DE MATOS, 58, centro, Antonina do Norte / CE, 63.502-335, telefone 88-992775176.
2. A validade da cotação de preços deve ser no mínimo 60 (sessenta) dias.
3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de Antonina do Norte poderá realizar, posteriormente por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da contratação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIGITALIZAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CEARA.	11	Mês	ARAUJO LOCAÇÕES	R\$4.676,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e seis mil)	R\$51.436,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$51.436,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais).

IGUATU/CE, 20 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

Diogo Pereira de Araújo
DIOGO PEREIRA ARAUJO
ARAUJO LOCAÇÕES
CNPJ - 27.568.465/0001-08

Faint watermark of the Câmara Municipal logo and text.

PESQUISA DE PREÇOS Nº 202301160003

Objeto: DIGITALIZAÇÃO

- GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXACAO DE DOCUMENTOS
- DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:
 - CONTABEIS
 - LEIS
 - LICITAÇÕES
 - PROJETOS DE LEIS
 - REQUERIMENTOS, ETC.

DADOS FORNECEDOR

SAMU ALVES AMANCIO 03770774370
SERVTEC
 CNPJ - 23.021.719/0001-04
 R ANTONIO PALACIO CAVALCANTE, 174- BAIRRO SÃO MATEUS
 JUCAS - CE CEP 63.580-000
samu_al@hotmail.com FONE (88) 3517-1139

A Câmara Municipal de Antonina do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.337.825/0001-83, vem solicitar que seja ofertado preço(s) para o(s) item(ns) abaixo, até o dia 19/02/2023, em observância as informações contidas no termo de referência/projeto básico e condições a seguir especificadas:

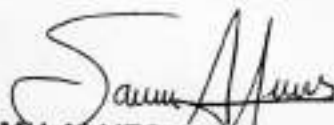
1. O endereço de entrega da pesquisa é RUA ROSENO DE MATOS, 58, centro, Antonina do Norte / CE, 63.580-000, telefone 88-992775176.
2. A validade da cotação de preços deve ser no mínimo 60 (sessenta) dias.
3. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de Antonina do Norte poderá realizar, posteriormente por meio de PROCESSO LICITATÓRIO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da contratação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
01	1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIGITALIZAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ.	11	Mês	Servtec	4.700,00	51.700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais).

JUCAS/CE, 20 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,


SAMU ALVES AMANCIO 03770774370
SERVTEC
CNPJ - 23.021.719/0001-04





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.001.23-CMAN
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A **Câmara Municipal de Antonina de Norte**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Antonina de Norte pretende realizar a Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23h59min59seg do dia 23/01/2023.**

As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Antonina de Norte, sito a Rua Roseno de Matos, nº 58, Centro, no horário das 8:00hrs às 14:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail: camaramunicipal58@hotmail.com até a data e horário limite acima.

O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estará disponível na Câmara Municipal.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dr. Paiva, nº 86, Centro, Antonina de Norte/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira.

Antonina de Norte/CE, 20 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J.N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



SOLICITAÇÃO
(Documentos de Habilitação)

Antonina de Norte/CE, 23 de janeiro de 2023.

Ao Sr. Representante Legal
Empresa **ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA**

Sr. Representante,

A Câmara Municipal de Antonina de Norte, por intermédio do Agente de Contratação, vem **SOLICITAR** a empresa **ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA**, apresentação dos documentos de habilitação, exigidos no **Termo de Referência**, onde a mesma foi selecionada por ter apresentado o menor preço para Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte – CE.

O representante da empresa citada deverá proceder com o encaminhamento dos referidos documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta.

Francisco Michael J.N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.476.439/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 34.476.439 JOSE LUNA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 56.20-1-01 - Fornecedor de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R HONOR LIMA	NÚMERO 146 B	COMPLEMENTO *****
----------------------------	-----------------	----------------------

CEP 63.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUCAS	UF CE
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELUNNA7@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9762-8855
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2023 às 10:53:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JOSE LUNA

CPF
052.234.063-62

CNPJ
34.476.439/0001-07

Data de Abertura
08/08/2019

Nome Empresarial
34.476.439 JOSE LUNA

Nome Fantasia
ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
08/08/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
63580-000	RUA HONOR LIMA	146 B
Bairro	Município	UF
CENTRO	JUCAS	CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	08/08/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos naturais

Comerciante independente de embalagens

Digitador(a) independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente	5620-1/01 - Fornecedor de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Fabricante de embalagens de papel, independente	1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Encadernador(a)/plastificador(a), independente	1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Editor(a) de jornais diários independente	5812-3/01 - Edição de jornais diários



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE LUNA 05223406362
CNPJ: 34.476.439/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:15 do dia 21/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2023.

Código de controle da certidão: **ACB4.4303.1335.03A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 34.476.439 JOSE LUNA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.476.439/0001-07

Certidão n°: 8874834/2023

Expedição: 21/01/2023, às 11:32:11

Validade: 20/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **34.476.439 JOSE LUNA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.476.439/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.476.439/0001-07**Razão Social:** JOSE LUNA**Endereço:** RUA HONOR LIMA 146 B / CENTRO / JUCAS / CE / 63580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023**Certificação Número:** 2023010902093005565277

Informação obtida em 09/01/2023 09:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202305007187

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060280522
CNPJ / CPF: 34476439000107
RAZÃO SOCIAL: 34.476.439 JOSE LUNA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/01/2023 ÀS 11:47:52
VÁLIDA ATÉ 22/03/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS
SEINFRA
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000033

Razão Social

JOSE LUNA 05223406362

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000002956

C.N.P.J.: 34476439000107

Bairro

CENTRO

CEP

63580000

Localizado RUA HONOR LIMA, 146B - - JUCÁS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

76601 - JOSE LUNA 05223406362

Endereço

RUA HONOR LIMA, 146B

CENTRO JUCÁS-CE CEP: 63580000

Documento

C.N.P.J.: 34.476.439/0001-07

No. Requerimento

0000000033/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

RESSALVADO O DIREITO DA RECEITA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS APURADAS, CERTIFICA-SE PARA FINS DE DIREITO, QUE ANALISADOS OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, VERIFICOU-SE A NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES COM DÉBITOS, E PARA CONSTAR, FOI EMITIDA ESSA CERTIDÃO NEGATIVA.

JOSÉ JEANDRÉ LOPES SANTIAGO
DIRETOR DE TRIBUTOS

JUCAS-CE, 21 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/04/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000033





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS
SEINFRA
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2022000129

Razão Social

JOSÉ LUNA 05223406362

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000002459

C.N.P.J.: 34476439000107

Bairro

CENTRO

CEP

63580000

Localizado RUA HONOR LIMA, 146 B - - JUCAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

75446 - JOSÉ LUNA 05223406362

Endereço

RUA HONOR LIMA, 146 B

Documento

C.N.P.J.: 34.476.439/0001-07

COHAB JUCAS-CE CEP: 63580000

No. Requerimento

2022000129/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

RESSALVADO O DIREITO DA RECEITA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS APURADAS, CERTIFICA-SE PARA FINS DE DIREITO, QUE ANALISADOS OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, VERIFICOU-SE A NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES COM DÉBITOS, E PARA CONSTAR, FOI EMITIDA ESSA CERTIDÃO NEGATIVA.

JOSÉ JEANDRÊ LOPES SANTIAGO
DIRETOR DE TRIBUTOS

JUCAS-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/03/2023

COD. VALIDAÇÃO 2022000129





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

COMUNICAÇÃO INTERNA

À Procuradoria Jurídica.

Venho através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos processo de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Exmo. Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Antonina do Norte, o Sr. Antônio Edno de Freitas, para a Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE, fundamentado nas disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Antonina do Norte/CE, 24 de janeiro de 2023

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

CÂMARA
MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



MEMORANDO

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Antonina de Norte/CE, 24 de janeiro de 2023.

Senhor Ordenador,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar, a realizar processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE, enquadrando-se assim na hipótese de dispensa de licitação com supedâneo no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, haja vista que tal hipótese será objeto de análise pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para emissão de parecer.

A despesa total está estimada em até R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais), e deverá ser classificada na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	0101.010310111.2.001	3.3.90.39.00

Atenciosamente,

Francisco Michael J.N. de Oliveira
Francisco Michael Jackson Nogueira de Oliveira
Agente de Contratação

AUTORIZO EM 24 de janeiro de 2023.

Antônio Edno de Freitas
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao Agente de Contratação.

Sr. FRANCISCO MICHAEL JACSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Em atendimento ao solicitado e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e, por fim, com supedâneo no disposto no art. artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Antonina de Norte/CE, 24 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

.....
Setor de Finanças da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



PARECER JURÍDICO

Solicitante: Agente de Contratação.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RELATÓRIO

Ao Sr. Francisco Michael Jacson Nogueira de Oliveira, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Antonina do Norte, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa **JOSÉ LUNA**, inscrita no CNPJ nº. 34.476.439/0001-07, para Contratação de Serviço de digitalização – gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos – digitalização de documentos – contábeis – leis – licitações – projetos de leis – requerimentos, etc. interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) de forma direta, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Antonina do Norte já regulamentou a lei 14.133/2021, através de **Portaria nº 008/2023**, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Portaria nº 008/2023**.

A Lei Federal nº. 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (Lei Federal nº 8.666/93) para a nova lei de licitações (Lei n. 14.133/2021) de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei n. 12.462, de 4 de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (Lei Federal nº. 8.666/1993) para a nova lei de Licitações (Lei Federal nº. 14.133/2021), as duas normas estão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei Federal nº. 8666/93 ou pela Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei Federal nº. 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma instantânea a Lei Federal n. 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 11.317 de 29/12/2022).

Consta nos autos do processo:

- I) - Ampla pesquisa de mercado realizada;
- II) - A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços;
- III) - o valor global orçado para execução do objeto é inferior ao limite permitido para a referida forma de contratação.

A priori é possível a contratação de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, entretanto é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Pedido de contratação do serviço e com o respectivo Termo de Referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II). Termo de Referência, onde constam os serviços, e o prazo para execução; constam também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

III). Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi selecionada por ter apresentado o menor preço, cumprindo o exigido no art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na Contratação em pauta.

DO CONTRATO

Ao analisar a Minuta de Contrato, verifico que constam os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Presentes ainda cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade do pagamento, o crédito pelo qual

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei n. 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente Minuta.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então o Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, opino que a contratação da empresa **JOSÉ LUNA**, inscrita no CNPJ nº. 34.476.439/0001-07, para Contratação de Serviço de digitalização – gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos – digitalização de documentos – contábeis – leis – licitações – projetos de leis – requerimentos, etc. interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE, pode ser realizada de forma direta, conforme **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate o presente serviço.

É o nosso parecer.

S.M.J.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Antonina do Norte-CE, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE CARTAXO ESMERALDO
Procurador Jurídico Legislativo – OAB/CE 23.813



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01.001.23-CMAN

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DE NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Presidente Antônio Edno de Freitas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, na sala de reuniões, na Sede da Câmara Municipal, vem apresentar justificativa de Dispensa de Licitação, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CF de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é os artigos 72 e 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei Federal nº 14.133/2021.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[-].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras (*atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022*);

[-].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa para digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE.,

Buscando sempre a prática dos princípios constitucionais, da eficiência e da legalidade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e maximização do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio administrativos, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados por empresas especializadas para desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações na execução dos contratos, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

Considerando que a execução dos serviços será de forma parcelada (mensal) não se refere a parcelas de uma mesma compra ou serviço que possa ser realizada conjunta, concomitantemente e de uma só vez.

DA COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados no mercado com empresas com ramo de atividades pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por empresas com ramo de atividades pertinente. Todavia, o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo 3 (três) propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, após a cotação de preços e finalizado o prazo para apresentação de eventuais propostas, fora verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço e habilitação jurídica, qualificação técnica, e regularidade fiscal.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o **menor preço** dentre aquelas participantes no processo e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos valores apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de Antonina de Norte para o exercício, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	0101.010310111.2.001	3.3.90.39.00

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Antonina de Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em favor da empresa **ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA**.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Antonina do Norte, o Sr. Antônio Edno de Freitas, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Antonina do Norte/CE, 24 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J.N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Antônio Edno de Freitas, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Antonina de Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE.

CONSIDERANDO a escolha da empresa que ofertou o menor preço para execução do serviço em pauta.

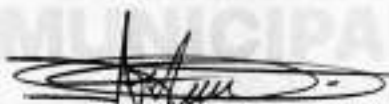
CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA, inscrita no CNPJ nº. 34.476.439/0001-07, para execução do serviço/objeto citado, pelo valor global de R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Autorizo a contratação e sua publicação nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 94 c/c art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Antonina de Norte/CE, 24 de janeiro de 2023.



ANTÔNIO EDNO DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.001.23-CMAN

O Ilm^o. Sr. Antônio Edno de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Antonina de Norte, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA, inscrita no CNPJ nº. 34.476.439/0001-07, para Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE, pelo valor global de R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) com vigência contratual até 31/12/2023, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Antonina de Norte em 24/01/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº. 01.001.23-CMAN





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ANTONINA DO NORTE, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01.001-23-CMAN, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada, nas disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a DIGITALIZAÇÃO - GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXACAO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTABEIS - LEIS - LICITAÇÕES - PROJETOS DE LEIS - REQUERIMENTOS, ETC, pelo valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil, seiscientos reais).

Assim, nos termos das disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ANTONINA DO NORTE - CE, 31 de janeiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada nas disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA, referente à DIGITALIZAÇÃO - GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXACAO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTABEIS - LEIS - LICITAÇÕES - PROJETOS DE LEIS - REQUERIMENTOS, ETC.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Agente de Contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ANTONINA DO NORTE - CE, 31 de janeiro de 2023.

ANTONIO EDNO DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01.001.23-CMAN

Razão Social: ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA

CNPJ: 34.476.439/0001-07

Endereço: Rua Honor Lima, 146 B - Centro - Jucás - CE.

A Câmara Municipal de Antonina do Norte, por intermédio do seu Presidente e Ordenador de Despesas, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa de Licitação n. 01.001.23-CMAN, cujo objeto é a Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta.

Antonina do Norte/CE, 24 de janeiro de 2023.

Antônio Edno de Freitas
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Antonina do Norte

**CÂMARA
MUNICIPAL**

Recebido em: ____/____/2023.

ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



CONTRATO Nº 20239007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DE NORTE/CE COM A EMPRESA **ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL** do Município de Antonina de Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.337.825/0001-83, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Presidente Antônio Edno de Freitas, inscrito no CPF sob n.º 157.234.588-84, residente e domiciliada na Cidade de Antonina de Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA**, estabelecida na Rua Honor Lima, 146 B - Centro - Jucás - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 34.476.439/0001-07, neste ato representada por seu leal representante, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação n.º. 01.001.23-CMAN, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr. Antônio Edno de Freitas, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de Antonina de Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte-CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte-CE	Mês	12	4.600,00	50.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais), parcelado em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

3.2 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

3.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

3.5 – Poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo do presente Contrato será até 31/12/2023 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	0101.010310111.2.001	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7 - Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

7.1.2 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores - SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.4 - Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.5 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. Art. 134 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- i) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2 - Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca vinculada de Antonina de Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Antonina de Norte/CE, 01 de fevereiro de 2023.



Antônio Edno de Freitas
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Antonina de Norte
CONTRATANTE



José Luna - CPF 052.234.063-62
ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 CPF

2 CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ANTONINA DO NORTE, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: DIGITALIZAÇÃO - GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA INDEXACAO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS – CONTABEIS – LEISLICITAÇÕES - PROJETOS DE LEIS - REQUERIMENTOS, ETC.

CONTRATADO: ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA

FUNDAMENTO LEGAL: As disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATO.

ANTONINA DO NORTE - CE, 01 de fevereiro de 2023

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.001.23-CMAN. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Câmara Municipal de Antonina do Norte e a empresa ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA - JOSÉ LUNA, inscrita no CNPJ nº. 34.476.439/0001-07. **Objeto:** Contratação de Serviços de digitalização - gestão eletrônica de documentos (GED para indexação de documentos) digitalização de documentos - contábeis - leis - licitações - projetos de leis - requerimentos, etc. de interesse da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Antônio Edno de Freitas e José Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº. 01.001.23-CMAN





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239007, firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE e ACERTE COMERCIO E TECNOLOGIA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 01.001-23-CMAN.

ANTONINA DO NORTE - CE, 01 de fevereiro de 2023.

Francisco Michael J. N. de Oliveira
FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATO

**CÂMARA
MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



PORTARIA Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno.

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

*Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função. **RESOLVE:***

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor efetivo FRANCISCO MICHAEL JACKSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 053.251.333-90, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Antonina do Norte, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º. Ficam nomeados os servidores públicos: ROGERLANDIA ARRAES FERREIRA, portadora do CPF: 024.013.683-70 e MARIA PRISCILA DE FREITAS NOBRE, portador do CPF: 610.819.023-02, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O servidor MARIA PRISCILA DE FREITAS NOBRE, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular, constante do artigo 1º, desta Portaria;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE



§ 2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE (CE), em 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO EDNO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Antonina do Norte